Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 2 , DE 2024 AO PROJETO DE LEI N° 40, DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/06/24
Protocolo

Emenda Supressiva

Suprime o inciso II, bem como a alínea "d" do inciso IV, bem como a alínea "b" do inciso V, todos do art. 57 do Projeto de Lei n° 40, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 57**.....
I - .....
II – (Suprimido).
.....
IV – a).....
.....
d) (Suprimido).
V –
a).....
b) (suprimido).

Suprime o inciso IX, do art. 86 do Projeto de Lei n° 40, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 86**.....
I - .....
.....
IX- (Suprimido).

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 3 de junho de 2024.

Melo do Pastel
Vereador/PL

Edson Souza
Vereador/MDB

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

Josué de Souza
Vereador/MDB

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Professora Liliam
Vereadora/PT

Alécio Espinola
Vereador/PL

Policial Madril
Vereador/PP

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Professora Beth Leal
Vereadora/ Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Pedro Sampaio
Vereador/PP

Contador Mazutti
Vereador/PL

Josias do Interlagos
Vereador/MDB

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Justificativa

A presente emenda visa suprimir os dispositivos do Plano de Mobilidade que revogam as gratuidades no transporte público para pessoas com deficiência e outros beneficiários.

Primeiramente, a revogação das gratuidades fere o direito constitucional de ir e vir, essencial para a inclusão social. Garantir o acesso ao transporte público gratuito é fundamental para que pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis possam participar plenamente da vida em sociedade.

Socialmente, a retirada das gratuidades aumentaria a exclusão e a vulnerabilidade econômica, dificultando o acesso dessas pessoas a emprego, educação e serviços essenciais. As gratuidades no transporte público são uma forma de aliviar a carga financeira sobre os grupos mais vulneráveis e facilitar sua integração social e econômica.

Por fim, manter as gratuidades no transporte público demonstra o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Portanto, a emenda proposta é essencial para garantir a conformidade com a legislação vigente, proteger os direitos fundamentais de ir e vir, e promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para todos.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante matéria.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA